



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
629/2011
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 68 /11  
PROCESSO Nº 629 /11

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
04/08/11  
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha de Nutrição para Pessoas da Terceira Idade, e dá outras providências.

O Vereador JOÃO PEDRO MERENDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha de Nutrição para Pessoas da Terceira Idade, a ser realizada anualmente.

ARTIGO 2º - A data de realização da Campanha de Nutrição para Pessoas da Terceira Idade será definida pelo Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Os objetivos da Campanha de Nutrição para Pessoas da Terceira Idade são:

- I – Informar a importância da nutrição e da alimentação corretas na terceira idade;
- II – Ensinar a cuidar da saúde por meio da alimentação e conscientizar sobre a relação entre nutrição e saúde;
- III – Estimular o consumo de alimentos mais adequados à terceira idade.

ARTIGO 4º - A Campanha de Nutrição para Pessoas da Terceira Idade contará com a participação das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e de Assistência Social e Cidadania nas atividades de apoio.



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
629/2011
Protocolo

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 01 de agosto de 2.011.

Ver. JOÃO PEDRO MERENDA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar às pessoas da terceira idade a melhor forma de se alimentar, proporcionando-lhes mais qualidade de vida.

Entendo que é de suma importância que o Poder Público faça a sua parte. Com a presença das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e de Assistência Social e Cidadania nas atividades de apoio à Campanha, os trabalhos serão ainda mais valorizados e enriquecidos.

Pelo exposto, esperamos poder contar com o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que a presente propositura venha a ser aprovada.

Diadema, 01 de agosto de 2.011.

Ver. JOÃO PEDRO MERENDA